



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**PROCESSO LICITAT RIO N  2022.02.16.001**  
**PREG O ELETR NICO N  010/2022 – PE**

**OBJETO: REGISTRO DE PRE O PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE AQUISI O DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MILAGRES/CE.**

**RECURSO:**

**RAZ ES RECURSAIS**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – ESTADO DO CEARÁ

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022



**PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 41.883.167/0001-25, com Endereço na Rua MARIA ROCHA SARMENTO, nº 49 - Centro, na cidade de Cajazeiras/PB, - Tel. 83 99342-3790, e e-mail: financeiro@papelariacajazeiras.com.br, que neste ato regularmente representado por seu Representante legal, sr. JOSE MARCONDES FERNANDES, com RG nº: 22.926.645 SSP/SP, CPF nº. 125.711.498-06, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

## DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

No caso em tela, a manifestação de intenção de recurso ocorreu em 04/03/2022, sexta-feira, em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor as razões do recurso deve se iniciar no primeiro dia útil subsequente, no caso seria a segunda-feira (dia 07), sendo o dia do fim do prazo o dia 09/03/2022.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

## DA SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente está devidamente habilitada na Concorrência acima referida, PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022, tanto, que participou da concorrência e ganhou nos lotes de nº 02, 03, 04 e 06.

Primeiramente, insta constar que os lances não obedeceram a ordem dos lotes, iniciando-se pelo Lote 02, o lote de menor valor. Encerrada a fase de lances e declarada a Recorrente como vencedora, as informações de identificação de cada licitante foram expostas, ou seja, no portal passou a constar imediatamente os contatos dos participantes o que vem a ferir as diretrizes dos pregões em andamento.

Além disso, após o anúncio do vencedor do Lote 02, o pregoeiro anunciou que estava havendo instabilidade no sistema (por volta das 10:00h), e que iria suspender a concorrência até as 14:00h; porém, não houve sua desconexão – todo o tempo estava falando no chat - situação em que o sistema continuaria a receber os lances (Item 7.4), até que a conexão se estabilizasse.

JOSE MARCONDES  
FERNANDES:125711498  
06

Assinado de forma digital por JOSE  
MARCONDES  
FERNANDES:12571149806  
Dados: 2022.03.09 16:51:52 -03'00'

Todavia, não houve desconexão do pregoeiro, esta, sequer, perdurou por mais de 10 minutos, ocasião em que a sessão deveria ser suspensa e os participantes informados expressamente por meio eletrônico (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão. Mas o pregoeiro apenas suspendeu a sessão e designou reabertura às 14 horas, comunicando apenas pelo chat do portal, contrariando os termos do Item 7.5 do Edital.

Não obstante o já relatado, reaberta a sessão às 14 horas, seguiu-se os trabalhos com o Lote 06, ocasião em que a Recorrente inseriu lance com valor errado (por um erro de digitação), e não pode retificar o valor, não conseguindo contato com a comissão de licitação, acabou declarada vencedora do lote com valor ofertado erroneamente, e claramente inexecuível.

A mesma situação ocorreu com o Lote 03, onde o valor errado foi lançado, e também não foi possível a retificação. É curioso observar que os demais licitantes também passaram pelo mesmo problema, apresentaram lances com erro, porém, estes conseguiram retificá-los a tempo, mesmo com o chat indisponível para mensagens – o meio como conseguiram, não resta claro - o fato é que a impossibilidade de meios de acesso para correção do valor informado ANTES que encerrasse a disputa, causou grave prejuízo para a Recorrente, haja vista o valor apresentado ser claramente inexecuível nos termos dos Itens 4.2.2 e 4.2.3 do Edital, uma vez que estão em desacordo com os valores de mercado e dos insumos, acrescidos com os encargos e tributos.

Outrossim, a arrematação do Lote 03 pela Recorrente se deu em virtude do vencedor (JOSE HELMER BELEM GOMES), ter sido inabilitado, passado ao licitante com a segunda melhor proposta, supostamente, a Recorrente.

Assim, como veremos adiante, as razões deste Razões do recurso devem prosperar.

## DAS RAZÕES DO RECURSO

A priori, conforme se observa do procedimento de apresentação de proposta pelas licitantes, *in casu*, a empresa Recorrente, no **LOTE 06**, apresentou – por erro de digitação – valor de R\$ 103.990,00 (cento e três mil, novecentos e noventa reais), porém, o valor a ser ofertado seria de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Repare na exorbitante diferença entre o valor informado erroneamente – mais de cinquenta mil reais– e o valor que deveria ter sido ofertado e dos demais licitantes:

### CLASSIFICAÇÃO - LOTE 06

- [1] ] PAPELARIA CATAZO S.A. LTDA - R\$ 103.990,00 [RE/EPP] [RECORRENTE]
- [2] ] MARIA REGINE DINIZ SARAIVA SOBRINHO... - R\$ 139.919,00 [RE/EPP]
- [3] ] T.L.S. DE LINCENIA - R\$ 164.800,00 [RE/EPP]
- [4] ] JOSE HELMER BELEM GOMES - R\$ 169.700,00 [RE/EPP] [INABILITADO]
- [5] ] MAX ELETRON E MAGAZINE LTDA - R\$ 171.000,00 [RE/EPP]
- [6] ] J.É. DA SILVA MARTINS ARRAZEN - R\$ 180.000,00 [RE/EPP]
- [7] ] M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EXCEL - R\$ 190.000,00 [RE/EPP]

Observa-se que a diferença existente de mais de cinquenta mil reais, leva a presumir o erro apontado, haja vista o valor incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, estão abaixo do praticado, inclusive, abaixo do custo de aquisição dos itens que constituem o dito lote (demonstrativo anexo), nos termos do Item 4.2.3 do Edital e do art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/19:

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ademais, valor inexequível entende ser a doutrina como sendo:

[...] aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte." (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.659) (grifamos)

Assim, tal proposta deveria ter sido desclassificada por inexequibilidade dos preços, ainda mais pelo fato de o pregoeiro não ofertar meio de contato com o qual a Recorrente pudesse reportar o erro e obter sua retificação, conforme ocorreu com os demais licitantes quando apresentaram valores errados e tiveram esses valores retificados, CONSTITUINDO GRAVE AFRONTA À IGUALDADE DE PARTICIPAÇÃO E AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. Ressalvamos que a Recorrente, assim que possível, expôs a situação e requereu a tomada de medidas para sanar a questão.

O mesmo caso ocorreu quanto ao LOTE 03, havendo, novamente, erro no valor do lance, e mais uma vez impossibilitada de realizar a retificação, foi considerada vencedora da disputa e obrigada a arcar com valor que fica muito aquém da média do mercado, ficando muito abaixo do preço de custo.

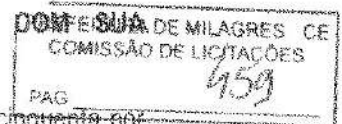
O valor do lance foi de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), porém, o valor que deveria ter sido ofertado era de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Nota-se a abissal diferença entre os valores acima.

Como forma de melhor esclarecer vejamos a tabela que detalha os valores:

LOTE	LANCE DADO ERRONEAMENTE	LANCE QUE DEVERIA SER DADO	CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS - INEXEQUIBILIDADE	VALOR NO TERMO DE REFERÊNCIA
03	R\$ 78.500,00	R\$ 88.000,00	R\$ 84.232,98	R\$ 161.875,39
06	R\$ 103.990,00	R\$ 155.000,00	R\$ 148.171,32	R\$ 274.568,55

Note, de forma clara, que os lances ofertados erroneamente ficam muito abaixo do custo de aquisição, conforme tabela de custos anexa. ALÉM DISSO, OS VALORES ERRONEAMENTE OFERTADOS CORRESPONDEM A MENOS DE 50% DO VALOR

CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUE CORROBORA INEXEQUIBILIDADE.



Revela-se impertinente qualquer proposta apresentada abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, como fora o caso da proposta da empresa Recorrente. Assim sendo, em uma análise superficial, pode-se afirmar que a Comissão de Licitação não compreende o esforço a ser empreendido nos bens a serem adquiridos pelo Município de Milagres/CE. Neste sentido, o valor da proposta da empresa Recorrente, notoriamente não acoberta o custo dos materiais e mão-de-obra, necessários à execução do objeto da licitação, frisa-se.

Assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, vejamos:

Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifo nosso)

Outrossim, a súmula 262 do TCU (Tribunal de Contas da União) preconiza: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Como forma de precaução, ao tomar ciência da alegação de erro na inclusão dos valores e da possível inexequibilidade deste, o pregoeiro deveria suspender a sessão e abrir diligência para que se fosse possível constatar a alegação levantada pelo licitante. Todavia, se manteve inerte e seguiu com o feito, imprimindo à Recorrente grave prejuízo.

Podemos ver pelo demonstrativo anexo, planilha com os valores de aquisição e encargos incidentes sobre os itens constituintes dos lotes erroneamente adquiridos, demonstrando sua inexequibilidade, o que leva à determinação edilícia (Itens 4.2.2 e 4.2.3) de desclassificação da Recorrente nos Lotes 03 e 06, caso não seja possível a correção no valor dos lances.

Por fim, precisamos repisar que o registro da ocorrência, no ato da sessão, houve pronta indicação do erro, inclusive, informando que os outros concorrentes conseguiram realizar a correção dos lances e a Recorrente não, ou seja, prontamente, já foi informado e solicitada a correção, e foi fechada a concorrência mesmo com a Recorrente informando que os lances haviam sido informados de forma equivocada.

Portanto, é imperativo esclarecer que não foi oportunizado de retificação dos valores lançados nem a desistência dos lotes com valores errados - sendo que o pregoeiro disse que não poderia desistir de lotes específicos apenas de todos os lotes arrematados no certame.

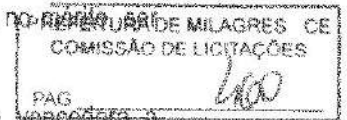
## DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como legítima justiça que:

JOSE MARCONDES  
FERNANDES:12571  
149806

Assinado de forma digital por  
JOSE MARCONDES  
FERNANDES:12571149806  
Data: 2022.08.14 14:52:19  
+03'07"

a) A peça recursal da Recorrente e seus anexos sejam conhecidas para, **PROVIDO INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;



b) Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro, que declarou como vencedora a empresa Recorrente nos Lotes 03 e 06, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial, a impossibilidade de retificação do valor ofertado e a impossibilidade de desistência dos lotes advindos por erro, bem como, em não reconhecimento da inexequibilidade dos valores ofertados;

c) Sejam retificados os lances ofertados, fazendo constar os valores que deveriam ter sido ofertados, para que se possa, agora, decidir sobre a arrematação dos Lotes 03 e 06, respectivamente, com os valores corretos de lance, como sendo R\$ 88.000,00 e R\$ 155.000,00;

d) Não sendo possível a retificação, que seja a Recorrente desclassificada da concorrência dos Lotes 03 e 06, ou oportunizada sua desistência quanto a esses lotes; sem qualquer prejuízo aos demais lotes arrematados na mesma sessão;

e) Caso a Douta Pregoeira opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III e § 4º, da Lei 8.566/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente para provimento do pedido.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cajazeiras/PB, 09 de março de 2022.

JOSE MARCONDES  
FERNANDES:1257114980  
6

Assinado de forma digital por  
JOSE MARCONDES  
FERNANDES:12571149806  
Dados: 2022.03.09 16:52:36 -03'00'

**JOSE MARCONDES FERNANDES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 125.711.498-06**  
**RG: 22926645 SSP/SP**  
**PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**  
**CNPJ: 41.883.167/0001-25**



PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA  
CNPJ: 41.883.167/0001-25  
TEL: 83 99342-3790  
EMAIL: financeiro@papelariacajazeiras.com.br  
END: RUA MARIA RÓCHIA SARMENTO, 49, CENTRO  
CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58900-000

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DOS LOTES: 03 e 06

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Alfinete p/ flanelógrafo: alfinete para mapa tipo taça, coloridos, excelente fixação blister com 50 unidades.	LEONORA	CAIXA	300	R\$2,70	R\$810,00
2	Clipe 2/0 cliques, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 100 unid.	ACC	UND	1980	R\$1,79	R\$3.544,20
3	Clipe 4/0 cliques, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 100 unid.	ACC	CAIXA	1980	R\$1,70	R\$3.366,00
4	Clipe 6/0 cliques, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 100 unid.	ACC	CAIXA	1980	R\$2,49	R\$4.930,20
5	Clip 8/0: clips em metal niquelado para papel n°8/0 - embalagem padrão de mercado caixa com 25 unidades.	ACC	CAIXA	2500	R\$2,10	R\$5.250,00
6	Estilete estreito: estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bicromatizado.	MASTERPRINT	UND	1500	R\$0,65	R\$975,00
7	Estilete grande: estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bicromatizado, largura na lâmina 16,20mm.	MASTERPRINT	UND	1500	R\$1,05	R\$1.675,00
8	Extrator de grampo tipo espátula material metal, tipo alavanca, 12 cm de comprimento,	MASTERPRINT	UND	320	R\$1,26	R\$403,20
9	Grampeador de parede, aço inox, dimensões 16,5 cm x 2,5 cm x 10,5 cm, caixa 1.0 unidade	LEONORA	UND	30	R\$45,55	R\$1.366,50
10	Grampeador grande tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade até 50 folhas.	BRW	UND	55	R\$33,09	R\$1.819,95
11	Grampeador médio grampeador médio, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, capacidade de 20 folhas	BRW	UND	265	R\$9,66	R\$2.559,90
12	Grampo 106/6 106/8 grampo para grampeador 106/6 106/8. Caixa com 5.000 unidades.	ACC	CAIXA	350	R\$12,77	R\$4.469,50
13	Grampo 26/6 grampos para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades	ACC	CAIXA	430	R\$5,12	R\$2.201,60
14	Grampo de alumínio em formato deu, para arquivar documentos, medindo 120 x 80 mm.	ACC	CAIXA	450	R\$31,70	R\$14.265,00

JOSE MARCONDES  
FERNANDES:12571  
149806

Assinado de forma digital por  
JOSE MARCONDES  
FERNANDES:12571149806  
Data: 2022.03.09 17:01:52  
+03'00'



PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 41.883.167/0001-25

TEL: 83 99342-3790

EMAIL: financeiro@papelariacajazeiras.com.br

END: RUA MARIA ROCHA SARMENTO, 49, CENTRO

CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58000-000

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG 482

	Caixa com 50 unidades.					
15	Grampo triho grampo trihos em plástico pacote com 50 unidades.	BACCHI	PACOTE	450	R\$11,20	R\$5.040,00
16	Percevejo: material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 2 tratamentos diferenciado: tipo I - participação exclusiva de me/app/equiparada cx c/100 unid.	BRW	CAIXA	500	R\$1,70	R\$850,00
17	Perfurador grande para 50 fis perfurador papel, base e cabo ferro fundido, plástico reciclável, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade de perfuração 80 fis, funcionamento manual, características adicionais: pino aço trefilado, temperado e zincado, alavanca e haste em aço.	MASTERPRINT	UND	144	R\$64,45	R\$9.280,80
18	Perfurador médio para 20 fis perfurador papel, base e cabo ferro fundido, plástico reciclável, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade de perfuração 20 fis, funcionamento manual.	MASTERPRINT	UND	144	R\$15,17	R\$2.184,48
19	Perfuradora p/encadernação até 15fis p/espiral simples	MARPAX	UND	20	R\$461,90	R\$9.238,00
20	Régua de alumínio 30 cm régua em alumínio - c/30 cm. Escala milimétrica	BRW	UND	180	R\$3,10	R\$496,00
21	Régua incolor, material plástico, graduada, dimensão 30 cm, subdivisão em mm, avulso 1,0 unid	WALEU	UND	2010	R\$0,59	R\$1.185,90
22	Tesoura 8" 21 cm tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropilano, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico.	BRW	UND	435	R\$4,15	R\$1.805,25
23	Tesoura modelo escolar em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido	VMP	UND	4010	R\$1,65	R\$6.616,50
VALOR DO LOTE: 84.232,98 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Caixa arquivo morto: papelão reciclado medindo 350 x 135 x 240.	POLYCA RT	UND	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
2	Caixa arquivo mono ofício plástica	POLYCA RT	UND	1235	R\$ 3,62	R\$ 4.470,00
3	Capa p1 encadernação preta tam. A4	POLIBRAS	UND	4500	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
4	Capa p1 encadernação transparente tam.	POLIBRAS	UND	4500	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00

JOSE MARCONDES  
FERNANDES:12571  
149806

Assinado de forma digital por JOSE MARCONDES FERNANDES:12571149806  
Dados: 2022.05.09 17:02:05 -03'00'





PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA  
 CNPJ: 41.883.167/0001-25  
 TEL: 83 99342-3790  
 EMAIL: financeiro@papelariacajazeiras.com.br  
 END: RUA MARIA ROCHA SARMENTO, 49, CENTRO  
 CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58900-000

	A4	S				
5	Contra capa encadernação preta lam a4	POLIBRAS	UND	4500	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
6	Contra capa encadernação preta lam ofício	POLIBRAS	UND	4500	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
7	Espiral encadernação 12mm plástico com 100 unida	MARES	PACOTE	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
8	Espiral encadernação 29mm pcf c/35	MARPAX	PACOTE	100	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00
9	Pasta az ofício: lombo estreito.	POLYCAR	UND	1000	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00
10	Pasta az pequena	POLYCAR	UND	890	R\$ 8,32	R\$ 7.404,80
11	Pasta az tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura.	POLYCAR	UND	1835	R\$ 8,32	R\$ 15.267,20
12	Pasta canaleta	DAC	UND	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
13	Pasta catálogo capa percalux com 50 fis plástica	DAC	UND	600	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00
14	Pasta catálogo com 10 sacos	DAC	UND	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
15	Pasta classificador c/elástico m 40mm	POLYCAR	UND	700	R\$ 3,46	R\$ 2.422,00
16	Pasta de papelão com elástico	POLYCAR	UND	6900	R\$ 1,49	R\$ 10.281,00
17	Pasta de papelão com grampo	POLYCAR	UND	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.001,12
18	Pasta escolar p/ matrícula do aluno	POLIBRAS	UND	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
19	Pasta plástica c/ elástico 2 cm	POLIBRAS	UND	4020	R\$ 3,51	R\$ 14.110,20
20	Pasta plástica c/ elástico 4 cm	POLIBRAS	UND	4000	R\$ 2,86	R\$ 11.440,00
21	Pasta plástica c/elástico, fina.	DAC	UND	4800	R\$ 3,50	R\$ 16.800,00
22	Pasta plástica com grampo triho	POLIBRAS	UND	2500	R\$ 1,36	R\$ 3.400,00
23	Pasta plástica em L, material polipropileno transparente, não adere aos impressos, para documentos tamanho ofício, fechada na parte esquerda e inferior (formato em 1) e aberta na parte direita e superior. Embalagem com 10 unidades	DAC	PACOTE	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
24	Pasta polionda, para documento, dimensões 340 x 250 x 40mm, aba e elástico, cores diversas, embalagem 1.0 unidade	POLIBRAS	UND	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
25	Pasta sanfonada grande 12 divisórias transparente	POLIBRAS	UND	150	R\$ 15,33	R\$ 2.299,50

JOSE MARCONDES  
 FERNANDES:12571  
 149806

Assinado de forma digital por  
 JOSE MARCONDES  
 FERNANDES:12571149806  
 Dados: 2022.08.09 17:02:17  
 +01'00'



PREFEITURA DE MILAGRES CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG 464

PAPÉLARIA CAJAZEIRAS LTDA  
CNPJ: 41.883.167/0001-25  
TEL: 83 99342-3790  
EMAIL: financeiro@papelariacajazeiras.com.br  
END: RUA MARIA ROCHA SARMENTO, 49, CENTRO  
CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58900-000

26	Pasta sanfonada grande 31 divisórias transparente	POLIBRAS	UND	150	R\$35,20	R\$5.280,00
27	Pasta suspensa marmorizada com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico	POLYCA RT	UND	1600	R\$1,59	R\$2.544,00
28	Porta alvará vertical e horizontal	POLIBRAS	UND	120	R\$5,90	R\$708,00
VALOR DO LOTE : 148.171,32 ( CIENTO E QUARENTA E OITO MIL CIENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)						

JOSE MARCONDES Assinado de forma digital por  
FERNANDES:1257149806 JOSE MARCONDES  
149806 FERNANDES:1257149806  
Dados: 2022.03.09 17:02:28  
-03'00'

JOSE MARCONDES FERNANDES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 125.711.498-06  
RG: 22926645 SSP/SP  
PAPÉLARIA CAJAZEIRAS LTDA  
CNPJ: 41.883.167/0001-25

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL "PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA".**

**JOSÉ MARCONDES FERNANDES**, brasileiro, natural de Uiraúna/PB, solteiro, nascido em 25.05.1969, empresário, com a seguinte filiação, **Pai** Francisco Euclides Fernandes e **Mãe** Francisca Francinete Fernandes, portador da cédula de identidade nº. 229266459, expedida pela SSP/SP, CPF de nº. 125.711.498-06 e CNH nº **023.220.714-93**, expedida pelo DETRAN/SP, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras/PB, na Rua José Rodovalho de Alencar, nº 197, Bairro Centro, CEP 58.900-000

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I  
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO**

**Cláusula 1ª** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de "**PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**" e o nome fantasia de "**PAPELARIA CAJAZEIRAS**", que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**Cláusula 2ª** A sede e domicílio ficam na cidade de Cajazeiras/PB, na Rua Maria Rocha Sarmiento, nº 49, Bairro Centro, CEP 58.900-000, tendo por foro o mesmo município e comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Cláusula 3ª** Constitui objetivo social:

- Comércio varejista de artigos de papelaria- CNAE 4761-0/03;
  - Serviços de encadernação e plastificação- CNAE 1822-9/01;
  - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria- CNAE 4647-8/01;
- Continua...

**AM** Caroline Antonia Holanda  
Rua Odilson Cavalcante, 91-Centro  
A presente fotocópia confere com a original, exibida nesta  
Notas. Em test. MS de verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PB  
21/12/2021.



STANLEY LIRA DE SOUZA  
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-AME29301-H128  
Confira o ato em <http://selodigital.tpb.jus.br>  
EMULUM: 2.62 FARENTE: 0.31 FEPJ: 0.86 GP: 0.04  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

**Continuação do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL "PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA".**

- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações- CNAE 4647-8/02;
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico- CNAE 4649-4/01;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico- CNAE 4649-4/02;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria- CNAE 4649-4/04;
- Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas- CNAE 4649-4/05;
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures- CNAE 4649-4/06;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar- CNAE 4649-4/08;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática- CNAE 4651-6/01;
- Comércio atacadista de suprimentos para informática- CNAE 4651-6/02;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças- CNAE 4663-0/00;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças- CNAE 4665-6/00;
- Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) - CNAE 4713-0/04;
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes- CNAE 4721-1/04;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática- CNAE 4751-2/01;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática- CNAE 4751-2/02;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação- CNAE 4752-1/00;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo- CNAE 4753-9/00;
- Comércio varejista de móveis- CNAE 4754-7/01;
- Comércio varejista de artigos de colchoaria- CNAE 4754-7/02;

Continua...

438

Cartório Antonio Holanda  
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro

A presente fotocópia confere com a original e se trata de Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PP  
21/12/2021.

*[assinatura]*

STANLEY LIRA DE SOUZA  
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal: C-AMF26002-J00G  
Confira o ato em <http://sacodigital.fpb.jus.br>  
EMCLUB: 2.62 PARPEN: 8.31 FEPL: 0.98 EP: 6.04  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO ANTONIO HOLANDA  
CAJAZEIRAS - PB  
2º OFÍCIO

**Continuação do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL "PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA".**

- Comércio varejista de artigos de iluminação- CNAE 4754-7/03;
- Comércio varejista de artigos de armarinho- CNAE 4755-5/02;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho- CNAE 4755-5/03;
- Comércio varejista de livros- CNAE 4761-0/01;
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas- CNAE 4762-8/00;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos- CNAE 4763-6/01;
- Comércio varejista de artigos esportivos- CNAE 4763-6/02;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório- CNAE 4769-0/07.

**Cláusula 4ª** A sociedade iniciará suas atividades na data de Registro deste Instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO III  
 DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócio único	Participação	Quotas	Valor em R\$
José Marcondes Fernandes	100%	300.000	300.000,00
Total	100%	300.000	300.000,00

§ 1º A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ 2º Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Continua...

Cartório Antônio Holanda  
 Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro  
 A presente fotocópia confere com a original exibida nestas  
 Notas. Em test. *[Assinatura]* da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PE  
 21/12/2021.  
*[Assinatura]*  
 STANLEY LIRA DE SOUZA  
 Celo Digital de Recuperação Tipo Normal C-ANE29303-242L  
 Confira o ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>  
 ENCLUM, 2.61 FARPEN, 0.31 FEPJ, 0.43 RP, 0.04  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



**Continuação do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL "PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA".**

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 6ª** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOSÉ MARCONDES FERNANDES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao administrador da sociedade limitada unipessoal, o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 7ª** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado e/ou condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Continua...

ANT  
Cenório Antonio Holanda  
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro  
A presente fotocópia contém uma "ORIGINAL" exibida nesta  
Notas. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PE-PE  
21/12/2021.



STANLEY LIRA DE SOUZA  
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C.ANE23364-10WU  
Confira o ato em <https://seldigital.tpb.jus.br>  
EMOLUN.: 2,62 FAPREN: 8,24 FEPJ: 0,48 MP: 0,04  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

**Continuação do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPessoal SOB O NOME EMPRESARIAL "PAPELARIA  
CAJAZEIRAS LTDA".**

**CAPÍTULO V  
DA ABERTURA DE FILIAIS. PRÓ-LABORE**

**Cláusula 8ª** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**Cláusula 9ª** A título de pró-labore, o sócio único poderá retirar para suas despesas particulares, até o teto máximo permitido pela legislação do Imposto de renda.

**CAPÍTULO VI  
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula 10ª** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Art. 204 - Lei 6404/76).

**Parágrafo Único** - Poderá o sócio único durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Continua...

AH  
Leticia Antonio Tolencia  
Rua Odilon Cavalcante, 31-Centro  
A presente fotocópia confere com a original assinada nestas  
Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade, Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PR  
21/12/2021.



*[assinatura]*  
STANLEY LISA DE SOUZA  
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-AMC18093-ID18  
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMLUM: 2,62 FANPEM: 0,31 FEPJ: 0,49 NP: 0,64  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

**Continuação do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL "PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA".**

**Cláusula 11ª** Falecendo ou Interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

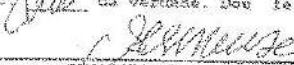
**Cláusula 12ª** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.


**Cláusula 13ª** Fica eleito o foro da comarca de Cajazeiras/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado e na melhor forma do direito, assina o presente contrato.

Cajazeiras/PB, 12 de abril de 2021.

  
**JOSÉ MARCONDES FERNANDES**  


  
**STANLEY LIRA DE SOUZA**  
Selo Digital de Autenticação Tipo Normas C-ABE25386-XGNN  
Confira o selo em <https://selodigital.tpb.juc.br>  
EMOLIM: 2,82 FAREN: 0,34 FEM: 0,28 MP: 0,64  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Carlão Antonio Holanda





Cartório Antônio Melo  
 Rua Odemar Figueiredo, 81 - Centro  
 Milagres - PE, 57101-000  
 Registrado em 07/01/2022

STANLEY LIMA DE SOUZA  
 Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-AM, 3686-8661  
 Confira os dados do ato em https://selodigital.sbb.jus.br  
 EMULUM R\$ 12,58 FAREN R\$ 0,01 FEP/IRI 2,61



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"  
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO  
 Milagres - PE, 57101-000

A presente fotocópia contém com a original  
 exibida nestas notas em test. da verdade  
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PE, 22/12/2021.



RENELIA DA ROCHA MOESIA  
 Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-AM, 3686-8661  
 Confira o ato em https://selodigital.sbb.jus.br  
 EMULUM: 3,01 FAREN 0,30 FEP/IRI 0,00 MP 0,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:09 SOB Nº 25200942191.  
 PROTOCOLO: 210281839 DE 07/05/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103240835. CHEF DA SEDE: 41689167000125.  
 NIRE: 25200942191. COM EXERCIÇO DO REGISTRO EM: 12/05/2021.  
 FAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 www.milagres.pe.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL "PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOSÉ MARCONDES FERNANDES**, brasileiro, natural de Uiraúna/PB, solteiro, nascido em 25.05.1969, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco Euclides Fernandes e Mãe Francisca Francinete Fernandes, portador da cédula de identidade nº. 229266459, expedida pela SSP/SP, CPF de nº. 125.711.498-06 e CNH nº **023.220.714-93**, expedida pelo DETRAN/SP, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras/PB, na Rua José Rodovalho de Alencar, nº 197, Bairro Centro, CEP 58.900-000. Sócio único da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, denominada "PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA" registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200942191, em 10/05/2021, com CNPJ sob nº 41.883.167/0001-25, com sede na Rua Maria Rocha Sarmiento, nº 49, Bairro Centro, Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000, tendo por foro o mesmo município e comarca de Cajazeiras/PB, resolve assim ALTERAR o Ato Constitutivo mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª.** O objetivo social da empresa que era: Comércio varejista de artigos de papelaria- CNAE 4761-0/03; Serviços de encadernação e plastificação- CNAE 1822-9/01; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria- CNAE 4647-8/01; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações- CNAE 4647-8/02; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico- CNAE 4649-4/01; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico- CNAE 4649-4/02; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria- CNAE 4649-4/04; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas- CNAE 4649-4/05; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures- CNAE 4649-4/06; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar- CNAE 4649-4/08; Comércio atacadista de equipamentos de informática- CNAE 4651-6/01; Comércio atacadista de suprimentos para informática- CNAE 4651-6/02; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças- CNAE 4663-0/00; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças- CNAE 4665-6/00; Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) - CNAE 4713-0/04; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes- CNAE 4721-1/04; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática- CNAE 4751-2/01; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática- CNAE 4751-2/02; Comércio varejista especializado de

Continua...

31/12/2021  
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro  
A presente fotocópia confere com a original exibida nesta  
Notas. Em test. da verdade, Dou Fé. CAJAZEIRAS-PB-PB  
21/12/2021.



STANLEY LIRA DE SOUZA  
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C.AME29368-FC2P  
Confira o ato em <https://selodigital.jce.pb.gov.br>  
ENCUM.: 2,52 FARPEN: 9,31 FCPZ: 0,46 MP: 0,04  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICADOR

**Continuação da PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL  
"PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA".**

equipamentos de telefonia e comunicação- CNAE 4752-1/00; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo- CNAE 4753-9/00; Comércio varejista de móveis- CNAE 4754-7/01; Comércio varejista de artigos de colchoaria- CNAE 4754-7/02; Comércio varejista de artigos de iluminação- CNAE 4754-7/03; Comercio varejista de artigos de armarinho- CNAE 4755-5/02; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho- CNAE 4755-5/03; Comércio varejista de livros- CNAE 4761-0/01; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas- CNAE 4762-8/00; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos- CNAE 4763-6/01; Comércio varejista de artigos esportivos- CNAE 4763-6/02; Comércio varejista de equipamentos para escritório- CNAE 4789-0/07, passará a ser:

- Comércio varejista de artigos de papelaria- CNAE 4761-0/03;
- Serviços de encadernação e plastificação- CNAE 1822-9/01;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria- CNAE 4647-8/01;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações- CNAE 4647-8/02;
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico- CNAE 4649-4/01;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico- CNAE 4649-4/02;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria- CNAE 4649-4/04;
- Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas- CNAE 4649-4/05;
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures- CNAE 4649-4/06;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar- CNAE 4649-4/08;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática- CNAE 4651-6/01;
- Comércio atacadista de suprimentos para informática- CNAE 4651-6/02;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças- CNAE 4663-0/00;

Continua...

ANTONIO ANTONIO HOLANDA  
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro  
A presente fotocópia confere com a original expedida nos(as)  
Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PE-PB,  
21/12/2022.



STANLEY LIRA DE SOUZA  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AME29063-3Y28  
Confira o ato em <https://eodigital.tpb.jus.br>  
EMULUM: 2,62 FARPEN: 0,31 FEPJ: 0,48 RP: 0,04  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

**Continuação da PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL  
"PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA".**

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças- CNAE 4665-6/00;
- Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) - CNAE 4713-0/04;
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes- CNAE 4721-1/04;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática- CNAE 4751-2/01;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática- CNAE 4751-2/02;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação- CNAE 4752-1/00;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo- CNAE 4753-9/00;
- Comércio varejista de móveis- CNAE 4754-7/01;
- Comércio varejista de artigos de colchoaria- CNAE 4754-7/02;
- Comércio varejista de artigos de iluminação- CNAE 4754-7/03;
- Comércio varejista de artigos de armário- CNAE 4755-5/02;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho- CNAE 4755-5/03;
- Comércio varejista de livros- CNAE 4761-0/01;
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas- CNAE 4762-8/00;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos- CNAE 4763-6/01;
- Comércio varejista de artigos esportivos- CNAE 4763-6/02;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório- CNAE 4789-0/07;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados - CNAE 4711-3/02;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - CNAE 4712-1/00;
- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria - CNAE 1091-1/02;

Continua...

Cartório Antônio Holanda  
Rua Dolon Cavalcante, 81-Centro  
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas  
Notas. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PB,  
21/12/2021.



STANLEY LISA DE SOUZA  
Selo Digital de Legalização Tipo Normal C-AWE28910-RMOZ  
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLIM.: 2,62 FAPFIM: 0,31 FEPJ: 0,48 MP: 0,04  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

**Continuação da PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL  
"PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA",**

- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares - CNAE 5611-2/03;  
Padaria e confeitaria com predominância de revenda - CNAE 4721-1/02;
- Comércio varejista de carnes - açougues - CNAE 4722-9/01;
- Peixaria - CNAE 4722-9/02;
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência - CNAE 4729-6/02;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 4772-5/00;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE 4530-7/05.

**Cláusula 2ª.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não citadas na presente alteração.

E por estar assim justo e contratado e na melhor forma do direito, assina o presente contrato.

Cajazeiras/PB, 03 de junho de 2021.

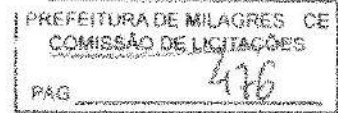
*Cartório Antônio Holanda*  
*JOSE MARCONDES FERNANDES*  
**JOSÉ MARCONDES FERNANDES**

*AH*  
Cartório Antônio Holanda  
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro  
Reconheço POR XERÓTIPO a firma de JOSÉ MARCONDES FERNANDES. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PR, 21/06/2021.  
*Stanley Lira de Souza*  
STANLEY LIRA DE SOUZA  
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal E-ALN14624-0000  
Confira o ato em <http://seledigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM: R\$ 12,56 PARPEN: R\$ 0,21 PEPJ: R\$ 2,51  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



*AH*  
Cartório Antônio Holanda  
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro  
A presente fotocópia confere com a original e/ou as partes Notas. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PR, 21/12/2021.  
*Stanley Lira de Souza*  
STANLEY LIRA DE SOUZA  
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-AME20311-1115  
Confira o ato em <http://seledigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM: R\$ 2,62 PARPEN: R\$ 0,31 PEPJ: R\$ 0,48 MP: R\$ 0,04  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010681, expedida em 18/12/2010, inscrito no CPF nº 06418645405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06418645405	010681	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO

CANTORIO DE 1º OFÍCIO "DINAS ANDRICA"  
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO 44-CENTRO  
 Apresento fotocópia conforme com o original  
 anexo nestas Notas. Em cart. 1 de verdade  
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 22/02/2021.



RENELITA DA ROCHA MORRIS  
 Sala Digital de Assinatura Tipo Normal C.AML3808-23A2  
 Confira e vá em <https://seledigital.gov.br>  
 EMULUM: 3.07 FAPREN: 0.30 FEPJ: 0.00 MP: 0.00



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2021 14:26 SOB Nº 20211440744.  
 PROTOCOLO: 211440744 DE 14/06/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104161394. CNPJ DA SEDE: 41883167006125.  
 NIRE: 25200942191. COM EXEUTOS DO REGISTRO EM: 14/06/2021.  
 PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VINANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 www.registro.gov.br

**JOSE MARQUES FERNANDES**

CPF: 2328846-883/88

128.711.498-08 25/05/1963

FRANCISCO EUCLIDES FER  
 NUNDES  
 FRANCISCA FRANCINETE F  
 FERNANDES

02322071483 04/01/2023 09/02/1992

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA: 08/01/2018

SÃO PAULO

Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro

A presente fotocópia contém uma original exibida nas  
 Notas. Em test. da verdade. Dou fé. MILAGRES-PR-PB,  
 21/12/2021

STANLEY LIRA DE SOUZA  
 São Digital 04 1958182901 tipo SOUZA C-AME28293-OG2X  
 Confira o site em: https://sao.digital.tipi.ioe.br  
 EMCLUR.: 2,62 PARPEN: 0,31 FCPV: 0,63 SSP: 0,04  
 VALDO ACUMENTE COM BRILHO AUTENTICAÇÃO



VALOR EM FÉTO  
 O TRIBUTO NACIONAL  
 1581513825

PROBIDO PASTICAR  
 1581513825

Cartório Antônio Fioravina